Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

ATO 191/95.

estabelece a remuneração dos Vereadores para o mês de janeiro de 1995, com base na Certidão S. G. n°. 120/95, da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais e ainda conforme o que dispõe a Resolução 03 de 28 de maio de 1983, a 05 de junho de 1988 e a de fevereiro de 1992, e:

- considerando as disposições contidas nas Leis Complementares, n°. 25 de 02 de junho de 1975, na 38 de 12 de novembro de 1979 e 50 de 19 de dezembro de 1983, e o que não for conflitante com os princípios constitucionais vigentes (art. 37, inciso XI, art. 29 inciso V e art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) mais o que dispõe a Emenda Constitucional 01 de 1992.

- considerando a Certidão S.G. n°. 120/95, expedida pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo em 07 de fevereiro de 1995, fixando a remuneração dos Deputados Estaduais em R$ 3.066,21(treis mil sessenta e seis reais e vinte e um centavos), o que corresponde a 75%(sessenta e cinco por cento), do subsídio do Deputado Federal fixado em R$ 4.088,29(quatro mil, oitenta e oito reais e vinte e nove centavos):

D E T E R M I N A

Art. 1°. - A remuneração mensal do Vereador, passa à partir de 1°. de janeiro de 1995, a ser fixada no valor de R$ 306,62(trezentos e seis reais e sessenta e dois centavos), o que corresponde a 10%(deis por cento), do subsídio do Deputado Estadual, que distribuída:

Parte Fixa	R$ 122,64
Parte Variável	R$ 183,98
TOTAL	R$ 306,62

Art. 2°. - A Parte Fixa corresponde a 40%(quarenta por cento), da remuneração do Vereador e a Variável em 60%(sessenta por cento) conforme está discriminado no caput do art. 1°. deste ATO, e correspondente ao total de R$ 306,62(trezentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3°. - A Verba de Representação conferida ao Presidente da Câmara Municipal, será a correspondente a 1/2(metade), da remuneração máxima atribuída ao Vereador, conforme determina a Resolução 01 de 16 de fevereiro de 1987, que alterou a Resolução 04/82 de 17 de junho de 1982.

Art. 4°. - As despesas com a execução deste ATO correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5°. - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à partir de 1°. de janeiro de 1995.

Câmara Municipal de Mococa, 07 de fevereiro de 1995.

DR. TADEU REZENDE
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1°. Secretário

CIDO ESPANHA
2°. Secretário